

" Autoriza o Poder Executivo a doar à Paróquia Santo Antonio, desta cidade imóveis que menciona."

O Povo do Município de Planura, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Paróquia Santo Antonio, desta cidade, os imóveis urbanos constituídos dos lotes números 02 e 03 da quadra "A", situados no local denominado "Jardim Esplanada", com área total de 400 m² (quatrocentos metros quadrados), medindo, cada lote, 10 m (dez metros) de frente; igual largura nos fundos e 20 m (vinte metros) de extensão de ambos os lados confrontando o lote n.º 02, pela frente, com a Rua "A" e de ambos os lados e fundos com com os lotes números 02 e 04 e 16, cujos imóveis foram lavrados pela Prefeitura Municipal de Planura, conforme escritura de 29 de agosto de 1983, lavrada às fls. 90, livro n.º 33, do Cartório de Paz e Anos de Planura e matriculados sob o número 12.537, ficha 01, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Prata-MG.

Art 2.º - Os imóveis, objetos da presente doação, destinam-se exclusivamente à construção e ampliação de um Centro Comunitário a ser utilizado para atendimento à população carente, residente no Bairro Zila Paiva e adjacências.

Art 3.º - A escritura pública de doação está

leitura como cláusula:

- I - a inalienabilidade de imóvel;
- II - a obrigação de a donatária utilizar o imóvel somente para a finalidade prevista nesta Lei;
- III - a reversão do imóvel ao Patrimônio do Município de Planura, em caso de não utilização do mesmo para a finalidade prevista.

Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá incluir na escritura pública de doação outras cláusulas e condições que julgar convenientes ao resguardo do interesse público.

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 376, de 23/08/85.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Planura, 24 de março de 1986

~~Sebastião~~ Amiceto Flitor Franco
Prefeito Municipal

~~Amiceto~~ Francisco Rodrigues
Secretário